



PROCESSO Nº TST-E-RR-79340-07.2005.5.15.0056

Embargante : **MARCO ANTÔNIO COSTA**
Advogado : Dr. Nelson Freitas Prado Garcia
Embargada : **OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**
Embargada : **UNIÃO (PGU)**
Procuradora : Dra. Suzana Mejia
Procurador : Dr. Lucas Gasperini Bassi
GMDMC/Jt/Pba/Dmc/rv

D E S P A C H O

Considerando a decisão da SDI-1, na sessão de 10/6/2021, para sobrestar, no âmbito das Presidências das Turmas, todos os processos que tratam da questão relacionada à "Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública - Temas nºs 246 e 1.118", a fim de aguardar posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, determino a remessa dos autos à Secretaria da 8ª Turma até que sobrevenha solução final sobre a contenda.

Publique-se.

Brasília, 02 de julho de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma